

“CONCURSO CULTURAL – “Carrossel Encantado”

CONDOMÍNIO INDIVISO BETIM SHOPPING, com sede em Betim/MG, na Av. Edméia Mattos Lazarotti, nº 1.655, bairro Angola, CEP 32.604-155, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.009.014/0001-64, neste ato representado pela **Landis Forest City Gestão de Shopping Centers Ltda.**, com sede no Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Rio Branco, nº 138, CJ 401, bairro Centro, CEP 20040-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.701.517/0001-61, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por meio deste, estabelecer o regulamento do “**Concurso Cultural – Carrossel Encantado**”, que se regerá conforme o disposto abaixo:

Artigo 1º - “Concurso Cultural – “Carrossel Encantado” o qual ocorrerá durante o período do dia **08 de novembro de 2014** ao dia **24 de dezembro de 2014**.

Parágrafo Primeiro: Para participar do concurso, o participante deverá preencher o cupom numerado disponibilizado pelas lojas do “Betim Shopping” ou nos pontos estratégicos da cidade descritos no parágrafo seguinte, bem como responder à seguinte pergunta: **Qual a magia de embarcar em um Carrossel Encantado?**

Parágrafo Segundo: Os cupons também serão disponibilizados, nas lojas do “Betim Shopping”.

Parágrafo Terceiro: Após a elaboração da resposta mencionada no Parágrafo Primeiro supra, os participantes deverão depositar os respectivos cupons na urna localizada no “Betim Shopping”, no horário de funcionamento do mesmo, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Parágrafo Quarto: Podem participar do Concurso quaisquer pessoas desde que atendidas às exigências previstas no Parágrafo Quarto e Quinto infra.

Parágrafo Quinto: Poderão concorrer para este concurso todos os participantes que:

- a) Forem residentes e domiciliados neste País, dentro do território nacional;
- b) Tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento.

Parágrafo Sexto: Estarão impedidas de concorrer ao presente concurso, as pessoas classificadas em quaisquer das situações abaixo:

- a) Pessoa Jurídica;
- b) Menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Sem possuir RG e/ou CPF;
- d) Funcionários da Administração do “Betim Shopping”, funcionários das lojas ou quiosques, condôminos, sócios e acionistas do “Betim Shopping”; incluindo seus respectivos familiares de primeiro grau, bem como, empresas relacionadas, subsidiárias, promotores ou distribuidores de canais, ou quaisquer pessoas diretamente envolvidas com o concurso.

Dados da Instituição:

Condomínio Indiviso Betim Shopping
Av. Edméia Matos Lazarotti, 1655 – Bairro Angola – Betim / MG
CEP. 32.604-155

CNPJ: 03.009.014/0001-64
Inscrição Municipal: 72297/001-3
Inscrição Estadual: Isento

Artigo 2º - Dentre todos os participantes, serão premiados os **03 (três) primeiros** lugares, sendo certo que cada um receberá o prêmio de acordo com sua classificação, como descrito:

- a) **1º lugar:** Um vale viagem no valor de R\$2.500.
- b) **2º lugar:** 01 (um) console X-Box 360, 4GB de memória flash, fonte de alimentação bivolt, cabo de vídeo composto A/V, manual de instruções, cabo de força, controle sem fio + jogo Battlefield 4.
- c) **3º lugar:** 01 (um) tablete Samsung SM,-T 110N; processador Dual Core de 1.2 Ghz; câmera traseira de 2MP, 8GB de memória interna.

Artigo 3º - O julgamento das respostas mais criativas será realizado nos dias **26 de dezembro de 2014** e **29 de dezembro de 2014**, por uma comissão julgadora dos trabalhos, formada por funcionários do “Betim Shopping”, e para fins do descrito no **Art. 2º** supra serão classificadas a **1º (primeira)**, a **2º (segunda)** e a **3º (terceira)** respostas mais criativas.

Parágrafo Primeiro: A comissão julgadora divulgará os vencedores no dia **30 de dezembro de 2014**, através do site www.betimshopping.com.br e de suas redes sociais, e também entrará em contato com os ganhadores, no dia **30 de dezembro de 2014**, por meio do telefone indicado e por e-mail.

Parágrafo Segundo: Os prêmios somente serão entregues aos autores das respostas premiadas, mediante apresentação de documento de identificação válido e com foto. Na impossibilidade de seu comparecimento, um representante legal ou familiar devidamente identificado poderá receber o prêmio em seu lugar.

Parágrafo Terceiro: Os autores das respostas premiadas que não comparecerem à Administração do “Betim Shopping”, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de divulgação do resultado, para receberem o prêmio ou que não forem localizados pela Comissão Avaliadora, não poderão, em hipótese alguma, reclamarem tal prêmio futuramente, caso em que o prêmio será doado à Instituição mencionada abaixo.

Artigo 4º - Os critérios de julgamento utilizados pela Comissão Julgadora para avaliação das frases serão: criatividade e originalidade.

Artigo 5º - Os participantes e seus representantes legais autorizam e cedem seu nome, voz e imagem para a utilização em toda a mídia impressa e eletrônica (cartazes, folhetos, fotos, filmes, spots, peças promocionais, *home page*, redes sociais, jornais, etc.), para a divulgação do resultado do concurso cultural, ao “Betim Shopping”, sem nenhum ônus e por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - A Administração do Betim Shopping poderá ainda divulgar as respostas dos vencedores junto à cartazes, folhetos, fotos, filmes, spots, peças promocionais, *home page*, redes sociais, jornais, etc., renunciando estes, expressamente, à cobrança presente ou futura de qualquer valor a título de direitos autorais.

Artigo 6º - Recursos de qualquer natureza relativos às disposições desse Regulamento, não serão aceitos, tendo em vista o caráter soberano e irrecorrível do mesmo.

Artigo 7º - Os participantes se responsabilizam exclusivamente pela autoria das respostas inscritas, de modo que a criação deve ser própria, sendo expressamente proibida a utilização de plágio, cópia ou qualquer forma de apropriação indevida de produção de terceiros, não se responsabilizando a Administração do “Betim Shopping” pela inobservância desta.

Artigo 8º - Recursos de qualquer natureza relativos às disposições desse Regulamento, bem como aos resultados apurados pela Comissão Avaliadora, não serão aceitos, tendo em vista o caráter soberano e irrecorrível das decisões desta Comissão.

Artigo 9º - A simples participação neste Concurso implica na aceitação e no inteiro conhecimento pelos participantes de todas as condições, direitos e obrigações deste Regulamento.

Artigo 10º - Os cupons que não estiverem com os dados do participante (nome, CPF, endereço e telefone), bem como com a resposta devidamente respondida, serão automaticamente desclassificados pela comissão julgadora.

Artigo 11º - Este Concurso tem caráter exclusivamente cultural, não estando subordinado ou vinculado a qualquer modalidade de sorte ou jogo e nem tampouco ao pagamento de qualquer valor, conforme o art. 3º, inciso II, da Lei 5.768 de 20/12/71 e o art. 30 do Decreto Lei 70.951 de 09/08/72.

Artigo 12º - O presente regulamento será, após sua assinatura, imediatamente registrado perante o Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Betim/MG, dando a publicidade necessária ao mesmo.

Artigo 13º - Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente concurso.

Betim/MG, 28 de outubro de 2014.

CONDOMÍNIO INDIVISO BETIM SHOPPING